DELIBERAÇÃO CBHCR Nº 04/10 de dezembro 2019.

Dispõe sobre a decisão da plenária XXVIII reuniões ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Corrente e Riacho do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho (CBHC), resposta da Secretaria –Executiva -INEMA dos ofícios nº13/2019, nº14/2019, quantidade de outorgas emitidas nessas duas RPGAs rio Corrente e Grande desde 2014, base de dados do Cadastro dos usuários de recursos hídricos na sub-bacia do Rio Arrojado.

O **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Corrente e dos Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho** - CBHCR, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Estadual nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, alteradapela Lei Estadual nº 12.377, de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.024, de 06 de junho de 2012 e de acordo com as disposições da Resolução CONERH nº 52, de 19 de junho de 2009 seu Regimento Interno Art. nº 20.

Considerando o quanto disposto no Art. 28, do Regimento Interno do CBHCR e VIII Art. 14. Compete à Secretaria-Executiva, conforme Resolução CONERH 55 - alimentar o Sistema Estadual de Informações de Recursos Hídricos no âmbito de sua área de atuação.

Considerando o quanto disposto no Art. 10, VI da Resolução CONERH nº 55, de fazer cumprir as decisões do Plenário.

Considerando o quanto disposto no Art. 13 da Resolução CONERH nº 55 e Art. 15 do Regimento Interno do CBHCR.

Considerando o quanto disposto no Art. 41. O plenário do CBHC encaminhará ao CONERH questões de sua competência, conforme o art. 3º deste Regimento e de acordo com a Lei Estadual de Recursos Hídricos, ou, ainda, aqueles casos que não forem resolvidos no âmbito do CBHC.

DELIBERA

Art. 1º - Fica aprovado pelo o plenário com fundamento Art. 41, do regimento interno do CBHC que o mesmo encaminhará ao CONERH questões de sua competência, conforme o art. 3º deste Regimento e de acordo com a Lei Estadual de Recursos Hídricos, ou, ainda, aqueles casos que não forem resolvidos no âmbito do CBHC.

Art. 2º Por essas razões requer resposta da Secretaria – Executiva -INEMA do ofício sobre **nº13/2019**, datado em 20 de setembro do ano em curso solicitação de quantidade de processos no Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos (SEIA) das outorgas emitidas nessas duas RPGAs desde 2014, do Rio Grande e na RPGA do Rio Corrente e Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho.

Art. 3º Por essas razões requer resposta da Secretaria –Executiva - INEMA do sobre **nº14/2019**, datado em 20 de setembro do ano em curso solicitação de base de dados do Cadastro dos usuários de recursos hídricos na sub-bacia do Rio Arrojado, afluente Arrojadinho, tributário da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente, objeto do contrato 017/2018.

Art. 4º - Esta deliberação deverá ser encaminhada ao CONERH para providencias cabíveis.

Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de aprovação pela Plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Corrente e dos Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho - CBHCR.

Correntina, 10 de dezembro 2019.

João Batista Soares Ferreira
Presidente

Adelar Pizzatto
2º Secretário